

## EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 004/2023

### PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ENXOVAL

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**, através de sua Comissão de Julgamento, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº 004/2023, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para seleção de empresa para prestação do serviço de processamento de roupa hospitalar, lavagem e desinfecção de enxoval, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua mantenedora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para processamento de roupa hospitalar, lavagem e desinfecção de enxoval do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**, pelo menor preço global, conforme especificações técnicas e demais documentos anexos a este edital.

**1.2.** Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I** – Especificações Técnicas

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Diretrizes de Serviços para Terceirizados – SESMT

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Edital quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 5 – DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**2.2.** A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das disposições deste Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**2.3.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 004/2023**

2.4. É vedada a participação neste rito administrativo:

- I. Pessoas jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- II. Pessoas jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- III. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas;
- IV. Pessoas jurídicas que tenham sido penalizadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.
- V. Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- VI. Pessoas jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

**Parágrafo único.** Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.5. A participante nomeará apenas um representante legal, conforme informado no **ANEXO II**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais com a proposta comercial.

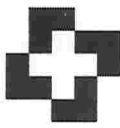
2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail [comissaodejulgamento@hmcc.com.br](mailto:comissaodejulgamento@hmcc.com.br), podendo ser enviada impreterivelmente até as **23h59 min**, do dia **19 de fevereiro de 2023**.

3.2. Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

- I. Assunto do e-mail: **Proposta Comercial – Edital 004/2023 – LAVANDERIA HOSPITALAR**
- II. Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:
  - a) Nome do arquivo 01: **Edital 004/2023 – Proposta Comercial – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos no item 4.1 do edital, considerando os requisitos mínimos necessários dispostos no item 4.2 do edital.
  - b) Nome do arquivo 02: **Edital 004/2023 – Habilitação – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos no item 5.3 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do edital.



## EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 004/2023

---

**3.3.** Os anexos do e-mail não devem ultrapassar o tamanho de **10Mb**, caso ocorra, a proponente deve enviar em outro e-mail devidamente identificado no assunto.

### 4. DA PROPOSTA COMERCIAL

**4.1.** O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

I. A Proposta comercial, elaborada em uma via original, expressa em planilha editável e em formato PDF, de acordo com o **ANEXO II** – Modelo de proposta comercial.

**4.2.** A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

I. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa dias)** dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega no item 3.1 deste edital.

II. A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente;

III. Cada empresa apresentará uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

IV. Os requisitos técnicos estabelecidos nas Especificações Técnicas, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

V. Todos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, documentação necessária e demais custos de qualquer natureza, necessários ao atendimento do objeto da contratação.

VI. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.

VII. Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**4.3.** É prerrogativa da proponente diligenciar divergências encontradas na documentação deste edital, durante a etapa de esclarecimentos de dúvidas, previsto no cronograma de eventos.

**4.4.** A proponente deverá acompanhar pelo site do HMCC todas as possíveis alterações do Edital, conforme período previsto no cronograma de eventos.

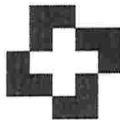
**4.5.** Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais participantes, nem preços simbólicos ou irrisórios.

**4.6.** Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação da proposta comercial ou quaisquer outras condições oferecidas.

### 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Para demonstração da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica a empresa interessada deverá apresentar, no Arquivo Nº 02 a documentação de habilitação.

---

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**5.2.** Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

**5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;

**5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa Municipal da sede da pessoa jurídica, da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa Estadual da sede da pessoa jurídica, da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa com a União e Previdência Social - MF/RFB/PGFN/INSS;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST.

**5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

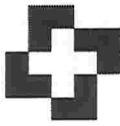
- a) Alvará de Licença para Funcionamento expedido pelo órgão competente;
- b) Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente.
- c) Licença de Operação (LO) emitido pelo IAT – Instituto de Água e Terra.
- d) Apresentar cópia do certificado dos produtos químicos utilizados, registrados na D.I.S.A.D.S – Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde
- e) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviço de processamento de roupa, lavagem e desinfecção de enxoval de no mínimo 50.000 kg/mês.

**6. DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO**

**6.1.** Encerrado o prazo de recebimento dos e-mails, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas comerciais. O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases conforme abaixo.

I. Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL das participantes, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e na sequência avaliação dos requisitos técnicos.

II. Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 – HABILITAÇÃO, pela participante mais bem classificada conforme o disposto no item acima. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**6.2.** Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

**6.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o voto de desempate será proferido pelo Presidente da Comissão de Julgamento, após consulta aos membros da Comissão de Julgamento.

**6.4.** As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.

**6.5.** Após seleção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Julgamento, iniciará a fase de negociação de valores, junto a proponente mais bem classificada.

**6.6.** Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

**7. DA DILIGÊNCIA**

**7.1.** A proponente poderá ser convocada, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas, obter esclarecimentos e/ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que auxiliem na definição da proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, no **ANEXO II**, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

**8. DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS**

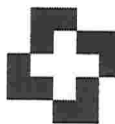
**8.1.** A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, até **8 (oito)** dias úteis anteriores à data de entrega da documentação, por escrito, via e-mail [comissaodejulgamento@hmcc.com.br](mailto:comissaodejulgamento@hmcc.com.br). As dúvidas serão esclarecidas no dia **10/02/2023** por meio da publicação do extrato das respostas e eventuais aditamentos no site ([www.hmcc.com.br](http://www.hmcc.com.br)), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.

**8.2.** A qualquer tempo, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de envio do e-mail com a proposta comercial e documentos de habilitação, a **FUNDAÇÃO** poderá, por qualquer motivo e a seu exclusivo critério, aditar estas instruções e seus anexos, mediante publicação no site, de documento assinado pelo Presidente da Comissão de Julgamento, sendo que os trechos ou partes que forem invalidados, substituídos ou alterados perderão de imediato, a sua validade, passando a valer o disposto no aditamento.

**9. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**9.1.** A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, a qualquer tempo, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.



**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 004/2023****10. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O prazo de contratação será de **12 (doze)** meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, com limite máximo de **60 (sessenta)** meses.

**10.2.** Homologado e Adjudicado o objeto da presente coleta de preços, a **FUNDAÇÃO** poderá convocar a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato (ANEXO III – Minuta do Contrato) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração.

**10.3.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a vencedora tenha seu pedido de prorrogação justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**10.4.** Na hipótese de a vencedora desta coleta de preços não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas no item 12 deste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

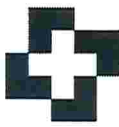
**10.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá:

- I. Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;
- II. Revogar este edital.

**10.6.** Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento.

**11. CALENDÁRIO DE EVENTOS**

| ETAPA  | DATA                               | OBSERVAÇÃO   |
|--|------------------------------------|--|
| Publicação do edital   | 01/02/2023                         | Publicação no site do HMCC.  |
| Pedido de esclarecimento de dúvidas via e-mail               | 01/02/2023 a 07/02/2023            | Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail <a href="mailto:comissaodejulgamento@hmcc.com.br">comissaodejulgamento@hmcc.com.br</a> não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail. |
| Respostas aos pedidos de esclarecimento de dúvidas do edital | 10/02/2023                         | As dúvidas serão esclarecidas por meio de publicação das respostas e eventuais aditamentos no site do HMCC.  |
| Recebimento das propostas e documentação de habilitação      | <b>Até 19/02/2023<br/>Às 23:59</b> | Enviadas eletronicamente pelo endereço de e-mail: <a href="mailto:comissaodejulgamento@hmcc.com.br">comissaodejulgamento@hmcc.com.br</a>   |
| Avaliação interna das propostas recebidas                    | 20/02/2023 a 24/03/2023            | Análise interna pela Comissão de Julgamento e deliberação pelo Conselho Diretor.   |
| Homologação e divulgação da proponente adjudicatária         | 27/03/2023                         | Homologação pelo Conselho de Curadores e divulgação da proponente adjudicatária no site.   |

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 004/2023****12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Caso a empresa vencedora não cumpra as exigências deste edital e seus anexos, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente, e estará sujeita a seguinte penalidade:

- I. Multa moratória de 0,01% do valor total da proposta, ao dia, por atraso dos prazos estabelecidos neste edital;
- II. Multa compensatória de 1% do valor total da proposta, se a empresa declinar de firmar contrato com a Fundação;
- III. Suspensão de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**12.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**12.3.** Se os atrasos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**, a **PROPONENTE** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Entendem-se neste Edital que:

- I. Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.
- II. Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu-PR, 1º de fevereiro de 2023.

**P/ FUNDAÇÃO:**

  
**FERNANDO COSSA**  
Diretor Superintendente

  
**SIDNEY DOS SANTOS FRANCO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

  
**THAIS ROSANE GOMES DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Julgamento